

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 11 de Março de 2020 • Edição 1649 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 177/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 023, de 14 de fevereiro de 2020 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **WILLIAN CESAR BARBOSA DE ARRUDA**, para exercer a função de **Borracheiro**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 179/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 020, de 10 de fevereiro de 2020 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **CLEIA DA SILVA BARROS**, para exercer a função de **Técnico em Enfermagem**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 178/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 020, de 10 de fevereiro de 2020 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **JEANE DIAS DO NASCIMENTO**, para exercer a função de **Técnico em Enfermagem**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 180/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 021, de 14 de fevereiro de 2020 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **NATIELI MACHADO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Monitor Social**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE ALTERAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 e 02/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 e 02/2020**, que ocorreu uma mudança significativa.

Na capa dos Editais de chamamento Público 01 a 02/2020, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS**, onde se lê: De Segunda à sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ;

Leia-se:

De Segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Ademais, a supracitada correção refere-se somente as entregar de envelopes, por meio físico, no protocolo central situado na Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste - MT. O **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS por meio eletrônico continuam inalteradas.**

Primavera do Leste - MT, 09 de Março de 2019.

PREGÃO / LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 002

CONTRATO Nº: 156/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 150/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2017

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRÁFIA

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO FICA PRORROGADO PARA 30 DE JUNHO DE 2019 (9 MESES), CONFORME PREVISTO NO INC. II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 174.553,50 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2019

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA Pregão Eletrônico nº 016/2020 Processo nº 132/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 878243/2018, PROPOSTA Nº 0066861/2018/MAPA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, que foi alterada a data da disputa do certame, para o dia 24 de março de 2020 às 08h30 - horário de Brasília - DF, no mesmo local indicado inicialmente.

Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa, a qual se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 11 de março de 2020.

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*original assinado nos autos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação Processo nº 265/2020

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXTRAÇÃO E PODA COM RECOLHIMENTO DE GALHOS DE ÁRVORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	25 de março de 2020
Hora:	09:30 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: “CIDADÃO” – “Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.974.088/0001-05, Pessoa Jurídica de direito público, situada à Rua Maringá, n.º 444, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 2153268-0 SSP/MT e CPF n.º 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro n.º 1150, Jardim Riva, neste município.

Considerando o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 347/2019, efetuado pela licitante BOMBAS INJETORAS 3TCHE LTDA - EPP em 10/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1.º. CANCELAR a Ata de Registro de Preços n.º 347/2019, de 27 de dezembro de 2019, Pregão n.º 154/2019, firmado com a empresa **BOMBAS INJETORAS 3 TCHE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.207.012/0001-17, Portador da Inscrição Estadual n.º 13.178.287-8, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por despacho em sessão de 05/09/1997, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5120065197-0, com endereço na Avenida Amazonas n.º 13, Bairro Jardim Maringá, em Primavera do Leste - MT - CEP: 78.850-000 email:bi3tchefinanceiro@hotmail.com, telefone: e (66) 3498-3398, representada pelo seu sócio, **VALDECIR RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n.º 9024474001 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n.º 430.866.910-34, residente e domiciliado em Primavera do Leste - MT, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual **Aquisição De Peças E Acessórios Automotivos Originais Ou Genuínos** para os veículos da frota municipal, através do critério maior percentual de desconto por item, sobre tabela de preço do sistema **TRAZ VALOR**, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no presente instrumento.

Este procedimento tem como base legal os arts. 11 e 21, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, item 6.9 da ARP 347/2019 e item 19.1.2. do instrumento convocatório.

O presente termo de cancelamento será publicado no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA.

Primavera do Leste, - MT, 10 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
COORDENADOR DE LICITAÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – SRP
EXCLUSIVO ME/EPP
Processo nº 273/2020**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA EM REGIME DE COMODATO PARA PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PRIMAVERA DO LESTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	30 de março de 2020
Hora:	07:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página
<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: **“CIDADÃO” – “Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SRP
EXCLUSIVO ME/EPP
Processo nº 274/2020**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	30 de março de 2020
Hora:	09:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 13:00h
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página
<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: **“CIDADÃO” – “Editais e Licitações”**.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
064/2020**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo 680/2020, em favor de LETICIA SARTORI DIAS, para realização de Apresentações Musicais, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 09 de março de 2020.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
065/2020**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo 681/2020, em favor de ITACIR SECHINI ZANCHET, para realização de Oficinas de Figurino, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 10 de março de 2020.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
066/2020**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo 682/2020, em favor de KEVEN FELIPE BECK, para realização de Apresentações Musicais, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 10 de março de 2020.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
067/2020**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo 683/2020, em favor de VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA 56353561920, para realização de Apresentações Musicais, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 10 de março de 2020.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
068/2020**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo 684/2020, em favor de NATALIA HELENA NEVES MARTINEZ GONÇALVES, para realização de Oficinas Artísticas na Modalidade Contação de Histórias, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 10 de março de 2020.

Márcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
069/2020**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo 706/2020, em favor de DIDIGEOVANI DE OLIVEIRA SOARES, para realização de Apresentações Musicais, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Primavera do Leste, 11 de março de 2020.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude

*original assinado nos autos do processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:016/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2020

FORNECEDORA: AGUIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Fracassados Anteriormente Na Licitação 153/2019, Para Suprir As Necessidades Da Coordenadoria De Alimentação Escolar Do Município.

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Educação-Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	1193	BISCOITO TIPO MARIA SEM GLÚTEN: Embalagem contendo 200g. Composição: amido de milho, margarina vegetal, farinha de milho, açúcar, amido de mandioca modificado, ovos, leite integral em pó, xarope de açúcar de beterraba, emulsificante (ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono, diglicerídeos de ácidos graxos), fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), sal, aroma natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca Sugerida: Schär.	50	PCT	SCHAR	28,00	1.400,00
3	25516	BOVINA DE 2ª FRESCA MOÍDA: A carne deverá ter no máximo 12% de gordura e/ou aponevroses. Deve estar embalada em saco plástico transparente contendo identificação do produto, peso, data de embalagem, data de validade e selo/carimbo de inspeção (SIM, SIE ou SIF), com 1 ou 2 kg cada embalagem.	22500	KG	CELEIRO	18,18	409.050,00
4	25519	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO: embalagem em saco plástico transparente contendo identificação do produto, peso, data de embalagem, data de validade e selo/carimbo de inspeção (SIM, SIE ou SIF), com 1 ou 2 kg cada embalagem.	9000	KG	CELEIRO	22,77	204.930,00

5	25517	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO - ISCA: embalagem em saco plástico transparente contendo identificação do produto, peso, data de embalagem, data de validade e selo/carimbo de inspeção (SIM, SIE ou SIF), com 1 ou 2 kg cada embalagem.	13500	KG	CELEIRO	20,79	280.665,00
11	9081	Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Produto isento de glúten, gordura trans e colesterol. Marca Sugerida: Tivva.	50	PCT	TIVVA	15,20	760,00
12	25508	OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 2 1/2 DUZIAS: tipo Extra, Classe A, Branco, Cartela com 30 unidades (2 ½ dúzias), com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Competente.	3600	CART	MAN-TIQUEIRA	13,80	49.680,00
TOTAL							946.485,00

b) Secretaria Municipal de Educação- Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
3	25516	CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA MOÍDA: A carne deverá ter no máximo 12% de gordura e/ou aponevroses. Deve estar embalada em saco plástico transparente contendo identificação do produto, peso, data de embalagem, data de validade e selo/carimbo de inspeção (SIM, SIE ou SIF), com 1 ou 2 kg cada embalagem.	2500	KG	CELEIRO	18,18	45.450,00
4	25519	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO: embalagem em saco plástico transparente contendo identificação do produto, peso, data de embalagem, data de validade e selo/carimbo de inspeção (SIM, SIE ou SIF), com 1 ou 2 kg cada embalagem.	1000	KG	CELEIRO	22,77	22.770,00
5	25517	CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO - ISCA: embalagem em saco plástico transparente contendo identificação do produto, peso, data de embalagem, data de validade e selo/carimbo de inspeção (SIM, SIE ou SIF), com 1 ou 2 kg cada embalagem.	1500	KG	CELEIRO	20,79	31.185,00
12	25508	OVOS DE GALINHA - CARTELA COM 2 1/2 DUZIAS: tipo Extra, Classe A, Branco, Cartela com 30 unidades (2 ½ dúzias), com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério Competente.	400	CART	MANTIQUEIRA	13,80	5.520,00

TOTAL	104.925,00
--------------	-------------------

ATA Nº:017/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2020

FORNECEDORA: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Fracassados Anteriormente Na Licitação 153/2019, Para Suprir As Necessidades Da Coordenadoria De Alimentação Escolar Do Município.

VIGÊNCIA: Doze (12) meses

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Educação- Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	30281	ADOÇANTE DIETÉTICO: 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	50	UN	STEVIA PLUS	950,00	950,00
6	50264	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DESOSSADA: Coxa e Sobrecoxa Desossada - congelada, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem com 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Marca Sugerida: Sadia ou Similar.	27000	KG	SADIA	405.000,00	405.000,00
7	15546	EMUSTAB EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE: Produto neutro para sorvete. Embalagem contendo 200g.	200	UN	PORTO	1.480,00	1.480,00
8	44629	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA: Embalagem contendo 250g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade Mínima de 06 meses a partir da entrega no Almo-xarifado. Produto isento de glúten.	20	PCT	PAIOL	300,00	300,00
9	902	FÉCULA DE BATATA: Embalagem contendo 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega no Almo-xarifado. Produto isento de glúten, lactose, açúcar, gorduras trans, corantes e conservantes. Marca Sugerida: Aminna, Vitao.	30	UN	PAIOL	255,00	255,00
13	50078	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO SEM LEITE: Pão de forma integral fatiado, produzido com matéria pri-ma de primeira qualidade. Sem leite na composição. Embalagem contendo 400 - 500g, com data de fabricação e validade, peso líquido, identificação do produto e marca do fabricante. Marca Sugerida: Nutrella, Pullman.	200	PCT	CHIPAS	1.780,00	1.780,00
TOTAL							409.765,00

b) Secretaria Municipal de Educação - Seção Pedagógica

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
6	50264	50264-CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DESOSSADA: Coxa e Sobrecoxa Desossada - congelada, livre de	3000	KG	SADIA	15,00	45.000,00

		parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem com 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura. Marca Sugerida: Sadia ou Similar.					
TOTAL							45.000,00

Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:018/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 009/2020

FORNECEDORA: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Máquinas Pesadas por horas (horímetro), conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Vigência: 12 (doze) meses

ITENS:

a) **Secretaria Municipal de infraestrutura**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	9453	9453-SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR LISO CA15	500	H	185,00	92.500,00
Total						92.500,00

ATA Nº:019/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 009/2020

FORNECEDORA: CARUS MARCANTE & MARCANTE LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Máquinas Pesadas por horas (horímetro), conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Vigência: 12 (doze) meses

ITENS:

a) **Secretaria Do Meio Ambiente**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
9	50291	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 22.000 KG	1600	H	209,00	334.400,00
TOTAL						334.400,00

b) **Secretaria de Infraestrutura**

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	994	SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA - W 20 OU COMPATÍVEL	1500	H	190,00	285.000,00
9	50291	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 22.000 KG	850		209,00	177.650,00
Total						462.650,00

ATA Nº:020/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº009/2020

FORNECEDORA:EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI,

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Máquinas Pesadas por horas (horímetro), conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS:

a) Secretaria de Infraestrutura

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
4	116	-SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA 580L	1500	H	165,00	247.500,00
8	45483	SERVIÇOS COM MINE CARREGADEIRA (BOB-CAT)	2500		124,37	310.925,00
TOTAL						558.425,00

ATA Nº:021/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº009/2020

FORNECEDORA: J F SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI,

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Máquinas Pesadas por horas (horímetro), conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS:

a) Secretaria de Infraestrutura

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
6	116	--SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA 580L	1500	H	144,80	1.086.000,00
TOTAL						1.086.000,00

ATA Nº:021/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº009/2020

FORNECEDORA: J F SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI,

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Máquinas Pesadas por horas (horímetro), conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS:

a) Secretaria de Meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	50315	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM ESTEIRA D50	1600	H	238,80	382.080,00
TOTAL						382.080,00

ATA Nº:022/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº009/2020

FORNECEDORA:PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI,

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com Máquinas Pesadas por horas (horímetro), conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura Municipal, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS:

a) Secretaria de Meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	50315	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM ESTEIRA D50	1600	H	238,80	382.080,00
TOTAL						382.080,00

b) Secretaria De Infraestrutura

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
------	--------	-----------	------	------	----------------	----------------

1	22524	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	250	H	238,80	49.750,00
3	996	SERVIÇO COM PATROL	1000	H	199,00	250.000,00
7	50315	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM ESTEIRA D50	2200	H	250,00	525.360,00
					Total	825.110,00

Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:351A/2019

LICITAÇÃO: Pregão Nº154/2019

FORNECEDORA: TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição De Peças E Acessórios Automotivos Originais Ou Genuínos para os veículos da frota municipal, através do critério maior percentual de desconto por item, sobre tabela de preço do sistema TRAZ VALOR, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no presente instrumento, não obrigando ao órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

VIGÊNCIA: 290 DIAS

ITENS:

a) **Secretaria Municipal de Educação** - Coordenadoria de Transportes Escolar

Item	Código	Descrição	Unid	Percentual de descontos para peças sobre o sistema TRAZ VALOR (%)
32	50213	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DA MARCA VOLKSVAGEN LINHA PESADA - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS PARA TODA A LINHA DE VEÍCULOS PESADOS DA VOLKSVAGEN.	%	40 % (quarenta por cento) (PORCENTUAL APLICADO)

b) **Secretaria Municipal de Infraestrutura** - Coordenadoria de Estrada e Rodagem

Item	Código	Descrição	Unid	Percentual de descontos para peças sobre o sistema TRAZ VALOR (%)
32	50213	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DA MARCA VOLKSVAGEN LINHA PESADA - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS PARA TODA A LINHA DE VEÍCULOS PESADOS DA VOLKSVAGEN.	%	40 % (quarenta por cento) (PORCENTUAL APLICADO)

ATA Nº:352A/2019

LICITAÇÃO: Pregão Nº154/2019

FORNECEDORA: TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição De Peças E Acessórios Automotivos Originais Ou Genuínos para os veículos da frota municipal, através do critério maior percentual de desconto por item, sobre tabela de preço do sistema TRAZ VALOR, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no presente instrumento, não obrigando ao órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

VIGÊNCIA: 290 DIAS

ITENS:

a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura** - Coordenadoria de Estrada e Rodagem

Item	Código	Descrição	Unid	Percentual de descontos para peças sobre o sistema TRAZ VALOR (%)
------	--------	-----------	------	---

7	50136	50136 - PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DA MARCA DYNAPAC - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS PARA TODA A LINHA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS DA MARCA DYNAPAC.	%	35,00 % (trinta e cinco por cento) (PORCENTUAL APLICADO)
26	50132	50132 - PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DA MARCA VALMET - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS PARA TODA A LINHA DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VALMET.	%	24 % (vinte e quatro por cento) (PORCENTUAL APLICADO)

Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:014/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 008/2020

FORNECEDORA: J F SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por horas (**horímetro**) com caminhões, estando inclusos combustível, operadores e manutenções, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Vigência: 12 (doze) meses

ITENS:

a) Secretaria Municipal de infraestrutura

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	2500	49666-Caminhão basculante com capacidade 12m3 com tração 6x4	2500	H	119,40	298.500,00
3	5000	995-Serviço com caminhão toco	5000	H	108,90	544.500,00
4	4500	3652-Serviço com caminhão	4500	H	102,90	463.050,00
TOTAL						1.306.050,00

ATA Nº:015/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 008/2020

FORNECEDORA: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI,

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por horas (**horímetro**) com caminhões, estando inclusos combustível, operadores e manutenções, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Vigência: 12 (doze) meses

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	2659	2659-Serviço com caminhão caçamba basculante	500	H	129,30	64.650,00
Total						64.650,00

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	2659	2659-Serviço com caminhão caçamba basculante	2500	H	129,3	323.250,00
Total						323.250,00

Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCE – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 17h30min, na sala de Web conferencia da UAB – Universidade Aberta do Brasil Polo de Primavera do Leste, situado na Rua Luz, nº 300, jardim Luciana, na cidade de Primavera do Leste/MT, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Coordenação, conforme a lista de presença. Fazendo a abertura da reunião a professora Gizele da Costa Leão Mendes, presidente do CDCE/UAB, com a finalidade de dar boas-vindas integrantes do conselho deliberativo, posteriormente passou a palavra ao Coordenador de Polo Sr. Jonaldo, que fez a prestação de contas da arrecadação da festa de 2018, os gastos de manutenção e aquisição de materiais e custos da confraternização. Seguindo a reunião foi apresentado a convocação do assistente à docência da UFMT que está acontecendo. A professora Rosine Ferraz informou a inviabilidade de assumir a função, diante do exposto será convocado os próximos da lista de classificação. Foi dito sobre a seleção do coordenador de Polo que a CAPES exige e tem prazo até outubro de 2019 para acontecer e o processo será feito pela SME. A vice-secretária Arlete Duarte Ferreira Linn, fez a leitura das atribuições do Assistente à docência. A tutora Juliana Dutra Ferreira perguntou sobre a realização da Semana acadêmica do Polo, e foi informada que está previsto para o final de agosto acontecer através do curso de Letras/Inglês ofertado pela UNEMAT/EAD/UAB e que será aberto para a participação dos demais cursos e também para a comunidade. A presidente do Conselho Deliberativo perguntou sobre a plantação de árvores discutida em reuniões anteriores na frente da Instituição. Nada mais havendo a ser tratado, foi colocada a palavra a disposição, e não havendo manifestação, a Presidente declarou encerrada a reunião, que, para constar, eu José Carlos Nascimento Filho, lavrei a presente Ata, que, após lida foi aprovada.

Jonaldo Teixeira Santos, Gizele da Costa Leão Mendes, Rosilane dos Santos, Rosalinda L. Leite, Deolides Agostini, Juliana Dutra Ferreira, Arlete Duarte Ferreira Linn, José Carlos Nascimento Filho.

ATA 02/2019 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCE – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 17h30min, na sala de Web conferencia da UAB – Universidade Aberta do Brasil-Polo de Primavera do Leste, situado na Rua Luz, nº 300, Jardim Luciana, na cidade de Primavera do Leste/MT, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Coordenação do Polo. A presidente do CDCE/UAB, professora Gizele da Costa Leão Mendes, fez a abertura da reunião dando as boas-vindas a todos os presentes. Posteriormente passou a palavra ao Coordenador de Polo Sr. Jonaldo Teixeira, que rapidamente explanou o funcionamento da UAB no primeiro semestre do corrente ano. Destacou a importância dos trabalhos da instituição, possibilitando à comunidade de toda a região o acesso gratuito à cursos em nível superior. O coordenador informou também aos membros do Conselho sobre a “Festa no Cerrado”, evento organizado pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação das Escolas Municipais e da UAB. Para o evento será necessário fazer uma escala de trabalho e organizar uma dança pelos acadêmicos para apresentação no evento. Por isso, contamos com a colaboração dos acadêmicos, tutores, funcionários e membros do Conselho. Informou que o valor arrecadado será para pagar o escritório de contabilidade, para custeio durante o ano e também para uma confraternização no final do ano. Posteriormente, a presidente Gizele reforçou o Projeto de Arborização dos espaços do Polo. Ficou decidido que o mesmo será executado pelos alunos do Curso de Geografia / UNEMAT-UAB, mediante uma Aula de Campo. Nada mais havendo a ser tratado, foi colocada a palavra a disposição, e não havendo manifestação, a Presidente declarou encerrada a reunião, que, para constar, eu José Carlos Nascimento Filho, lavrei a presente Ata, que, após lida foi aprovada,

Jonaldo Teixeira Santos, Márcia Inês de Souza, Ezequiel do Silva, Declides Agostini, Samuel Aiston Botton, Gizele da Costa Leão, Juliana Dutra Ferreira, José Carlos Nascimento Filho, Rosângela Maria

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCE – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 17h30min, na sala de Web conferencia da UAB – Universidade Aberta do Brasil Polo de Primavera do Leste, situado na Rua Luz, nº 300, jardim Luciana, na cidade de Primavera do Leste/MT, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Coordenação, conforme a lista de presença. Fazendo a abertura da reunião a professora Gizele da Costa Leão Mendes, presidente do CDCE/UAB, com a finalidade de dar boas-vindas integrantes do conselho deliberativo, posteriormente passou a palavra ao Coordenador de Polo Sr. Jonaldo T. Santos, o qual informou que o polo agora possui Assistente à Docência, função essa desempenhada pela professora Elisângela Oliveira Borges, edital do qual tinha sido realizado a quase 2 anos atrás e que se concretizou agora, dando sequência falou sobre redução das horas extras dos vigias, onde foi organizado que aos sábados não trabalharão mais, porem o pessoal da limpeza, empresa Vetor, irá auxiliar neste período. Falou também sobre o Edital 05/2018, que versa sobre a Previsão do Descongelamento, em reunião com os coordenadores de polo, onde ficou esclarecido que estes cursos serão ofertados em 2020, nos dois semestres. Foi realizado a manutenção do polo, com o concerto da calha, a organização das iluminações da biblioteca, da sala de webconferência e da manutenção dos condicionadores de ar vindos do outro prédio, a instalação de algumas tomadas no saguão. Também foi feito uma arborização nas partes livres do polo, onde o coordenador de polo juntamente com o professor Samuel trouxeram os pergolados doados pela secretaria de obras da reforma da praça central. Foi realizado também a prestação de contas da Festa no Cerrado, apresentando as despesas e receitas. Fez-se uma previsão do funcionamento do polo neste final de ano de 2019 e início das atividades de 2020. Terminando com a sua participação no ESUD, onde as IES irão colaborar com parte das despesas dos coordenadores participantes.

Nada mais havendo a ser tratado, foi colocada a palavra a disposição, e não havendo manifestação, a Presidente declarou encerrada a reunião, que, para constar, eu José Carlos Nascimento Filho, lavrei a presente Ata, que, após lida foi aprovada, anexo a lista de presença.

IMPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Conselho Deliberativo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1662, de 13 de dezembro de 2016, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 05 de março de 2020, convocada através do Ofício nº171/2020-IMPREV;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Primavera do Leste/MT, 05 de março de 2020.

JOHN ELTON ELIAS VIEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

CONSELHO DELIBERATIVO:

ADEMIR DE OLIVEIRA REIS
ADRIANO VOIGT
MIRNA HECKLER BRAFF
SIMONE FAJARDO MARAFON



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2020

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

1 - INTRODUÇÃO	2
2 - OBJETIVO DA GESTÃO	2
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS	4
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS..	7
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS	9
5.1 TAXA SELIC	10
5.2 INFLAÇÃO	11
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB	13
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	15
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	15
6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS .	18
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	20
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 05.193.668/0001-16, sediado à Avenida Primavera, 379 – Primavera II, nesta cidade comarca de Primavera do Leste/MT, CEP - 78850-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do IMPREV tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento), ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados¹, constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

¹ Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

- I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM
- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

- **Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo** de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.
- Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de Índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.
- Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R\$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.
- As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

- Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

- Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

- Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

- 1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;
- 2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;
- 3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 6,00% a.a. atuais. Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos”, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

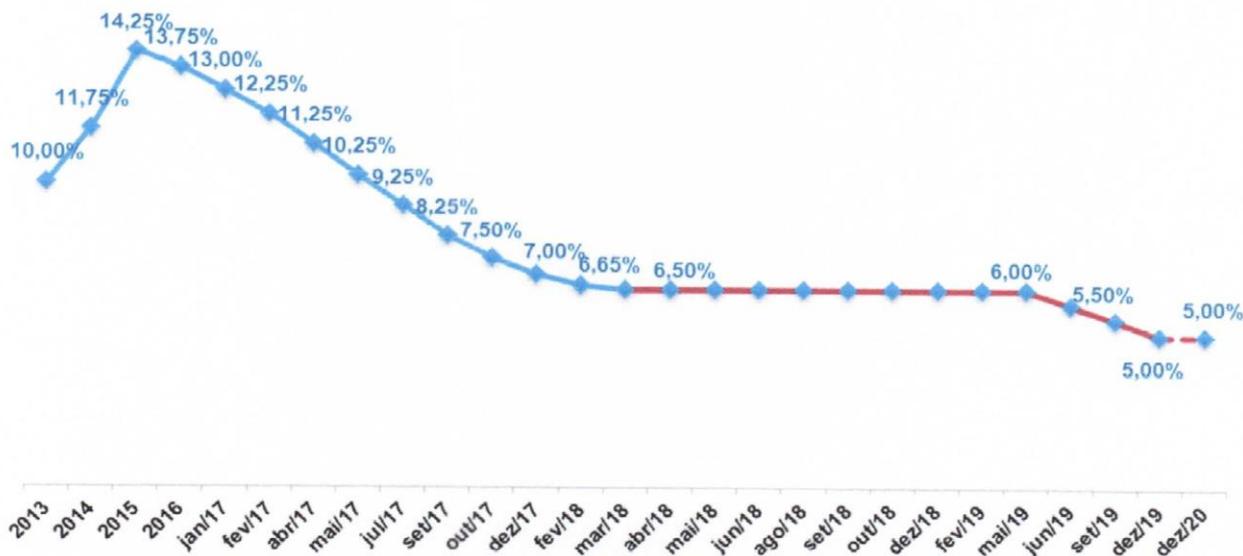
Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META



FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16



GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – Year to Date- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3 PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decréscimo de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

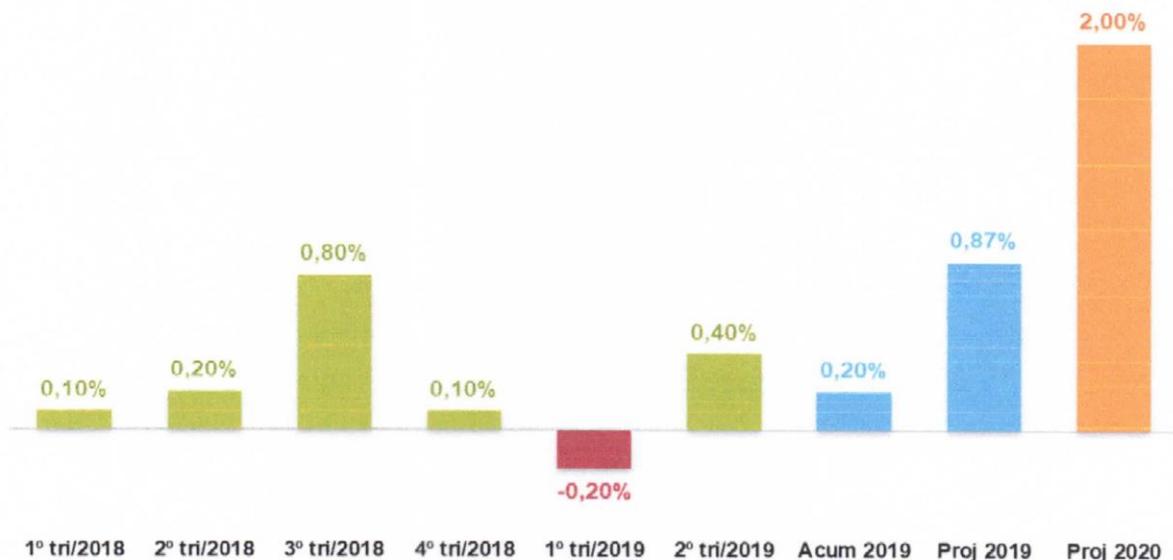


GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2019 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2020 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) abertura de conta segregada de custódia;
- b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
- c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e
- d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa		AAA		AAA		PRIME
Aa1		AA+	A-1+	AA+	F1+	Grau Elevado
Aa2	P-1	AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3		A-	A-2	A-	F2	
Baa1	P-2	BBB+		BBB+		



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV		
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	30%	25%	35%	30%	40%	35%	45%	40%	45%
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

Avenida Primavera, 379 . Primavera II . Primavera do Leste/MT . Telefone [66] 3497.1700
Email: imprev@imprevpva.com.br



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%		100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	68,9%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	3,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	4,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	1,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	0,5%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	0,1%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
SUBTOTAL					77,5%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	15,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	0,5%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	1,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,5%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%		5%
SUBTOTAL					21,5%	



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%
	FI Ações - BDR Nivel I	9º-A, III	10%	1,0%	10%
SUBTOTAL					1,0%
TOTAL GERAL					100%

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Primavera do Leste/MT, 05 de março de 2020.



RONAS ATAÍDE PASSOS
Diretor Executivo



IVANICE NOVO BERGAMASCO
Gerente Administrativo e Financeiro

MEMBROS CONSELHO DELIBERATIVO:

ADEMIR DE OLIVEIRA REIS

ADRIANO VOIGT

JOHN ELTON ELIAS VIEIRA

MIRNA HECKLER BRAFF

SIMONE FAJARDO MARAFON

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE APLAUSOS 002/2020

Súmula: Concede Moção de Aplausos, a Lavínia de Aviz Ortolan.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, por intermédio do Vereador Autor Manoel Mazzutti Neto que esta subscreve, propõe à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, que seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE APLAUSOS**, com entrega de Certificado do Poder Legislativo, a ser encaminhada a **LAVÍNIA DE AVIZ ORTOLAN**, pelos relevantes serviços prestados aos animais de Rua abandonados e seu controle populacional na cidade de Primavera do Leste.

JUSTIFICATIVA:

O Vereador supracitado apresenta esta **MOÇÃO DE APLAUSOS** a **LAVÍNIA DE AVIZ ORTOLAN**, em decorrência dos relevantes serviços prestados na aos animais abandonados e/ou que sofrem maus tratos em nossa cidade.

Entende-se que diminuir a população de cães e gatos de Rua no Município é uma questão de utilidade, interesse e saúde pública, contribuindo assim, para diminuição de doenças.

Os atos de maus-tratos mais comuns são: abandono; manter o animal preso por muito tempo sem comida e sem água; deixar o animal em lugar impróprio e anti-higiênico; envenenamento; agressão física; atropelar sem prestar socorro.

O objetivo principal é resgatar os animais abandonados, e assim, diminuir a população de cães e gatos abandonados e maltratados das ruas de Primavera do Leste, atendendo e reabilitando os cães e gatos em situações de vulnerabilidade, impactando positivamente no meio ambiente e promovendo o bem estar e melhoria da qualidade de vida da população canina e felina, evitando a superpopulação e tirando-os do sofrimento, tortura, abusos e privação de necessidades básicas de sobrevivência. Manter um abrigo temporário para cães e gatos abandonados, com o propósito de garantir sua manutenção com qualidade e doá-los a pessoas idôneas, e assim, ter uma vida decente. Realizar feiras de adoção em busca de lares definitivos para cães e gatos. Defender, proteger, coibir e denunciar maus-tratos e abandono de cães e gatos. Evitar a exposição da população a doenças transmitidas pelos cães e gatos, como “cinomose”, “raiva”, “leishmaniose” e “tumor venéreo transmissível”, que podem ser contagiosos e infectar ser humano.

O trabalho com os animais prevê a participação de voluntários que: compram rifinhas beneficentes; que divulgam os animais que estão para adoção; que doam prêmios para realizar as rifinhas beneficentes; que dão lar temporário; que denunciam maus-tratos; que doam medicamentos; que doam ração, sendo que, 3.000 (três mil) cachorros e 2.500 (dois mil e quinhentos) gatos já foram beneficiados com o trabalho que Lavínia vem desenvolvendo para a cidade de Primavera do Leste.

Sala das Sessões, 09 de Março de 2020.

MANOEL MAZZUTTI NETO – AUTOR
Vereador (MDB)

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 043/2019

Assunto: Moção de Aplausos para as Senhoras Dulcineia Nardi da Silva, Ana Heloisa Mazzonetto Richetti e Cassia Solange do Nascimento em Primavera do Leste, voluntárias e protetoras dos animais em situação de rua.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio do vereador abaixo assinado, propõe à Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, que seja consignado em Ata e feito constar dos Anais desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE APLAUSOS**, com entrega de Certificado do Poder Legislativo, a ser encaminhada às **VOLUNTÁRIAS E PROTETORAS DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA EM PRIMAVERA DO LESTE, DULCINEIA NARDI DA SILVA, ANA HELOISA MAZZONETTO RICHETTI E CASSIA SOLANGE DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados aos animais em situação de abandono e a população em geral de Primavera do Leste.

JUSTIFICATIVA

O vereador supracitado apresenta esta **MOÇÃO DE APLAUSOS** as Senhoras Dulcineia Nardi da Silva, Ana Heloisa Mazzonetto Richetti e Cassia Solange do Nascimento em decorrência dos relevantes serviços prestados à nossa cidade com resgate de animais em situação de rua e/ou abandono, auxiliando no encontro de lar temporário para estes e contribuindo para a adoção dos mesmos.

Esta homenagem é também pelo reconhecimento de tamanha determinação, destreza e compromisso com a causa animal, sempre presente dedicando as suas vidas a aqueles que não possuem voz, com empenho e sacrifícios ilimitados, as protetoras são verdadeiros anjos sem asas.

Desta forma, honra-me muito homenagear as senhoras Dulcineia Nardi da Silva, Ana Heloisa Mazzonetto Richetti e Cassia Solange do Nascimento, por ser merecedora de reconhecimento decorrente do trabalho feito com tanta dedicação, amor e cuidado em prol da causa animal em nossa cidade.

A Casa Legislativa deste município vem de público, externar respeito e satisfação pelo desempenho das protetoras. Diante de tais fatos, apresento e peço aos nossos pares a aprovação desta presente **MOÇÃO DE APLAUSO**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Primavera do Leste, 09 de Março de 2020.

WELLIS MARCOS ROSA CAMPOS
VEREADOR-PV

DECRETO LEGISLATIVO Nº 317
09 de Março de 2020

Súmula: “Concede Títulos de Mulher Cidadã 2020 de Primavera do Leste - MT”.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica concedido título de **MULHER CIDADÃ 2020** de Primavera do Leste, de acordo com a Resolução nº. 001/06, de 09 de Janeiro de 2006, pela contribuição com o desenvolvimento e pelos relevantes serviços prestados ao Município, às senhoras:

VEREADOR	HOMENAGEADAS
Antônio Marcos Carvalho dos Santos	- ANAIR SOUZA ARAÚJO - IRACI DAL PONT - QUITERIA DE BARROS SILVA
Carlos Araújo	- AULENIL PEREIRA OLIVEIRA - MARIA AMERICA CAMPOS FERREIRA - MARIA JOSÉ RODRIGUES
Carlos Venâncio dos Santos	- JANAINÉ PRUDENTE NEVES - MAISA DA SILVA - RENATA DAMACENO
Carmem Betti Borges de Oliveira	- ROSILENE DE JESUS FERREIRA - ROSEMARY MARTINS DA SILVA GRUBERT - ANDRÉIA NOVAIS DOS SANTOS BARRETO
Edna Mahnic	- ÉLIDA DA SILVA CRUZ - GIRLENE APARECIDA RAMOS - GIZELI DA COSTA LEÃO
Elton Baraldi	- IRANEIDE JOSEFA DE SANTANA - MARIA LUIZA NASCIMENTO - NANCY OLIVEIRA
Ivanir Maria Gnoatto Viana	- ANA PAULA AELA ALVES PEREIRA - ROSE SIQUEIRA - SUELI FRANCISCA DE OLIVEIRA
Juarez Faria Barbosa	- LUCIANA SOUTO ONÓRIO LAZZARI - NEUZA MARIA DA SILVA - SILVIA DINIZ RAMOS FERREIRA
Luis Pereira Costa	- ROSILENE BRAZ DE JESUS COSTA - SERLENE LEAL - TANIA ROSA DA SILVA
Manoel Mazzutti Neto	- ALAIDES TERESINHA FERIGOLLO BORGHETTI - DORILDA LORENZETTI BORGHETTI - HARITANA LAURA MORENO CASTAÑON
Neri Domingos de Souza	- MARI ANNE TEIXEIRA BRAGAGNOLO - SANDRA MARA ROVACHOSKI BRESSAN
Paulo Marcio Castro e Silva	- JÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS - MARIA HELENA DE CASTRO BARBOSA - MARINÊS NUNES TUBINO
Paulo Roberto Donin	- MARIA MAIA RODRIGUES - MICHELI CRISTINA DAMITZ - ROSENI RIBEIRO LIMA
Valmislei Alves dos Santos	- CREONICE PESSOA DOS SANTOS - FRANCISCA SOARES GOMES - NEUSA PEREIRA ALVES
Wellis Marcos Rosa Campos	- ALINE ALVES VIEIRA - ELISANE LAGUIÃO BUGONI - LINDOMAR BONFIM DOS SANTOS FERRAZZA

Artigo 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento em vigor.

Artigo 3º. O diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º do presente Decreto Legislativo, ser-lhe-á entregue pelo Poder Legislativo Municipal, em data e horário a ser fixado pela Mesa Diretora.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Março de 2020.

Vereador **PAULO MARCIO CASTRO E SILVA**
PRESIDENTE da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 031 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria 142/2019 que Dispõe a criação e designação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, da Câmara Municipal e da outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 169, da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria 142/2019 e Designar, nos termos do artigo 169, da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, que será composta de 3 (três) servidores efetivos, e constituída de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, para apurar responsabilidade e sugerir aplicação de penalidade em face de servidor público do quadro da Câmara Municipal, por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ficando assim composta:

§ 1º - ROSIMEIRE FERREIRA CAMPOS;

§ 2º - JOSÉ LUIZ DOS SANTOS;

§ 3º - VALDERIÇO ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º – A Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar será presidida pela a primeira designada a quem caberá à nomeação do Secretário e Membros Auxiliares, conforme abaixo descrito:

Parágrafo Único - Membros Suplentes:

I – ROSAINE ALVES HELRIGEL;

II – ADILSON BISPO DE ARAÚJO;

III – CLEONICE FÁTIMA TRIACCA FERRACINI.

Art. 3º – O Presidente da Comissão poderá requisitar outros servidores público municipal, para auxiliar nos trabalhos, sendo vedada à substituição de seus membros.

Art. 4º – Os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão Processante Permanente são os contidos na Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001 e demais legislações pertinentes, no que couber.

Art. 5º – Os integrantes da Comissão Processante Permanente ficam dispensados do ponto durante no período a que se dedicarem aos trabalhos, até a elaboração e apresentação do Relatório final, nos termos da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Intime-se; Cumpra-se.

Primavera do Leste – MT.,
Em 09 de Março de 2020.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 032 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria 004/2020 e Dispõe sobre a nomeação da Comissão de PREGÃO da Câmara Municipal.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria 004/2020 e Nomear e designar Comissão de PREGÃO da Câmara Municipal que terá UM (01) membro Pregoeiro, QUATRO (04) membros de equipe de apoio e TRES (03) Suplentes, constituída entre os funcionários desimpedidos, sem qualquer impugnação, ficando na seguinte forma:

PREGOEIRA:

Mônica Cristina Manske Kriese;

EQUIPE DE APOIO:

Manoel Dioz Silva Neto;

Isaac Silva Nery de Oliveira;

Rosaine Alves Helrigel;

Regina Célia de Souza Pereira Pinto.

SUPLENTES:

Brenda Martins Grubert;

Sandra Jacob do Carmo;

Alessandro Quiqueto Zequini.

Artigo 2º - A presente Comissão tem efeitos a partir desta data e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 09 de Março de 2020.

VER. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 033 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação, ao servidor *Adilson Bispo de Araújo* e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE:

Conceder, “*ex officio*” GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA “FG”, no percentual de 25%, ao servidor **ADILSON BISPO DE ARAÚJO**, em decorrência de o mesmo acumular tarefas, conforme dispõe a Portaria 031/2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Primavera do Leste, MT.
Em 09 de Março de 2020.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Vereador Presidente

PORTARIA Nº. 034 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação, ao servidor *Alessandro Quiqueto Zequini* e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE:

Conceder, “*ex officio*” GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA “FG”, no percentual de 25%, ao servidor *ALESSANDRO QUIQUETO ZEQUINI*, em decorrência de o mesmo acumular tarefas, conforme dispõe a Portaria 032/2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Primavera do Leste, MT.
Em 09 de Março de 2020.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 035 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Nomear servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor *JAIR DA SILVA*, no cargo de *ASSESSOR DE SONO-PLASTIA*, que perceberá remuneração prevista na Lei Municipal 1050/2008 e suas alterações, nível IV, classe A.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 10 de Março de 2020.

VER. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Altera o §3º no Artigo 2º da Portaria 138 de 2019 que Dispõe sobre regulamento de motorista e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, aprovada pela Resolução 12 de 21 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o §3º no Artigo 2º da Portaria 138 de 2019 que Regula o uso de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Primavera do Leste, e designa servidores para motoristas dos referidos veículos.

Art. 2º - Os veículos de propriedade da Câmara Municipal poderão ser conduzidos por motoristas, quando autorizados pela autoridade superior, em diligências e viagens, pelo os seguintes servidores motoristas:

- §1º. EDINILSON BARBOSA DA SILVA;
- §2º. JADIR JOSÉ DA SILVA;
- §3º. JAIR DA SILVA;
- §4º. JOEL CARDOSO DE SOUZA;
- §5º. WESLEY EDNEY TRIACCA FERRACINI;
- §6º. JOÃO BATISTA PIMENTA.

Art. 3º - O artigo 4º, da Instrução Normativa nº 5, de 2012, é de observância compulsória pelos condutores de veículos da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Em 10 de Março de 2020.

VER. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 038 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação, ao servidor *JAIR DA SILVA* e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE:

Conceder, “*ex officio*” GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA “FG”, no percentual de 25%, ao servidor *JAIR DA SILVA*, em decorrência de o mesmo acumular tarefas, conforme dispõe a Portaria 036/2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Primavera do Leste, MT.
Em 10 de Março de 2020.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 037 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Altera a Portaria 020/2020 que Nomeia Comissão de Avaliação e Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, **Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste e a Lei Municipal 1050 e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Alterar a Portaria 020/2020 e Nomear e Designar Comissão de Avaliação e Desempenho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal.**

Artigo 2º - **A Comissão terá Seis (06) membros, sob a Presidência do primeiro, ficando na seguinte forma:**

- §1º - **Titular: JOÉLIO ROSA DE MORAES;**
 §2º - **Titular: JUSCIMEIRE DIAS LUIZ;**
 §3º - **Titular: BÁRBARA FERNANDA RIVA;**
 §4º - **Suplente: JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA;**
 §5º - **Suplente: MARILENA PIMENTEL DE SOUZA;**
 §6º - **Suplente: EDUARDA ARAÚJO DE OLIVEIRA.**

Registra-Se, Publica-Se, Cumpra-Se.

Primavera do Leste, MT, em 10 de Março de 2020.

VER. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 039 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação, a servidora **EDUARDA ARAÚJO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE:

Conceder, “*ex officio*” **GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA “FG”**, no percentual de 25%, a servidora **EDUARDA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, em decorrência de a mesma acumular tarefas, conforme dispõe a Portaria 037/2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Primavera do Leste, MT.
Em 10 de Março de 2020.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Vereador Presidente



Imagem aérea da região central de Primavera do Leste

Primavera do Leste era chamada de Bela Vista das Placas, Rodovia 070, Km 150, Entroncamento Paranatinga. A Fundação e implantação do projeto Cidade de Primavera ocorreu no dia 26 de setembro de 1979, projetada pela Construtora e Imobiliária Consentino.

Com um vertiginoso crescimento populacional, no ano de 1981, face ao seu franco desenvolvimento, Primavera do Leste é elevada a categoria de distrito, pertencente ao município de Poxoréo, começando assim, a dar os primeiros passos em busca de sua independência política.

A partir daí, vislumbrando um futuro promissor, uniram-se forças representativas e lideranças do distrito até que, em 24 de agosto de 1984, foi criada a Comissão Pró-Emancipação do distrito, composta por vinte e seis abnegados pioneiros que escolheram por unanimidade, Darnes Egidio Cerutti para presidi-la.

Como primeira sugestão, a comissão acatou o nome de Primavera D'Oeste, para o novo município pleiteado, nome este rejeitado pela Comissão de emancipação da Assembléia Legislativa Estadual, pois o mesmo estava incorreto geograficamente em relação a localização no estado. Em vista disto, no dia 27 de junho de 1985, por maioria simples, definiu-se que o novo município deveria se chamar Primavera do Leste, sendo de imediato rejeitadas as demais sugestões como Nova Primavera e ou Alto Primavera.

Cumpridas todas as demais formalidades legais, burocráticas e políticas que a questão exigia e para felicidade da Comissão de desbravadores e pioneiros, o sonho tornou-se realidade.

No plebiscito realizado no dia 21 de abril de 1986, de 1.142 inscritos, compareceram 741 eleitores, sendo que 704 participantes votaram à favor da criação do município de Primavera do Leste.

Em 13 de maio de 1986, o governador do Estado de Mato Grosso, Julio Campos, assinou a Lei estadual nº. 5.014, que outorgava ao distrito, a categoria de Município de Primavera do Leste.

Com uma área de 5.664 Km², a cidade enfrentou alguns problemas na sua fundação mas, assim mesmo, dava-se início a vida político-administrativa do Município, com a eleição do primeiro Prefeito, por sinal, um dos pioneiros na Região, Sr. Darnes Egidio Cerutti, que teve como Vice prefeito o médico Dr. Milton João Braff, vencedores do pleito de 15 de novembro de 1986.

Nossa jovem cidade, desde sua criação, tem tido um crescimento acelerado, com apenas 2 anos de emancipação político-administrativa tornou-se Comarca, através da Lei Estadual nº. 5.436 de 03 de maio de 1989, só vindo a ser instalada no dia 10 de maio de 1992.

Gentílico: primaverense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Primavera, pela lei estadual nº 4351, de 25-09-1981, subordinado ao município de Poxoréo.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1983, o distrito de Primavera figura no município Poxoréo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1988. Elevado à categoria de município com a denominação de Primavera do Leste, pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986, desmembrado do município de Poxoréo. Sede no atual distrito de Primavera do Leste (ex-Primavera). Constituído do distrito sede. Instalado em 31-12-1986.

Em divisão territorial datada de 1988, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2009.

Alteração toponímica distrital

Primavera para Primavera do Leste, alterado pela lei estadual nº 5014, de 13-05-1986.

Fonte: <http://biblioteca.ibge.gov.br/>